



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

EDITAL Nº. 405/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS. Propostas: até as 10 horas do dia 12/11/2019. Abertura: 10 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019. Disputa: 10 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019. Edital: site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br).

Secretário Municipal das Licitações



EDITAL Nº. 405/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019.

## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto contratação, via Registro de Preços para aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS., em conformidade com as especificações técnicas, Anexo I – Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 829/2009 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, pela utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A., sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

1.3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO: edital disponível no site: Prefeitura Municipal de Canoas, [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Link: licitações e também no site do Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado. Realização: Banrisul: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção Acesso Identificado.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até as 10 horas do dia 12/11/2019.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: as 10 horas e 01 minutos do dia 12/11/2019.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: as 10 horas e 10 minutos do dia 12/11/2019.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.9.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao(à) pregoeiro(a) até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br).

1.10.1. Não serão aceitos se remetidos via correio.

1.11. Expediente externo: SML/DCFP de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do



Município de Canoas (DOMC) disponível no site: [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br) – link: Publicações e mural oficial: sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.12. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993;

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI - Formulário de dados da empresa;

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à central de licitações do estado do Rio Grande do Sul – celic, pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV da Lei 8.666/1993.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/1993.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### 2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

2.5.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento:

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema pelo site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à sessão de cadastro da Central de Licitações/RS – CELIC, podendo também ser acessada pelo site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A (provedor do sistema) ou ao município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I) ou declaração de que atende ao edital na íntegra como complementação da descrição do objeto.

4.1.2. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

4.1.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à proposta financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital e em seus anexos.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.4.1. Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

4.2.5. Quando ao preço proposto, os reajustes obedecerão o Decreto Municipal 354/2015 e 12/2013, Lei 10.192/2001 e 10.520/2012.

4.2.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo sessenta dias.

4.2.7. Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta financeira com os valores finais dos itens. A proposta financeira final deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote observando-se o disposto no art. 4º, inc. X da Lei 10.520/2002.

5.2. A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiver informações suficientes que permita a perfeita identificação do objeto licitado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

5.4. O vencedor do certame deverá apresentar a planilha com cada item em relação ao valor final da proposta, juntamente com a proposta financeira final.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos.

### HABILITAÇÃO JURÍDICA



6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

6.1.2. Declaração formal, conforme anexo, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e de cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V da Lei 8.666/1993.

6.1.3. Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo do Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico em contabilidade.

6.1.3.1. A declaração citada (modelo do Anexo III) deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a sua assinatura, com firma reconhecida em cartório.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante e de débito trabalhista, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa relativa aos tributos federais, incluindo a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal 5.512/2005 e da Portaria Conjunta RFB/PGFN1.751/2014.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacias da Fazenda Estadual.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do município relativo ao domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com a apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

#### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.6. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.7 A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.7.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre para fornecimento de Terminais de Tecnologia de Radiocomunicação Digital Profissional, preferencialmente TETRA (Professional Mobile Rádio) – PMR compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente termo.

6.1.7.1.1. O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do contratante, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.

6.1.7.2. Certificados de homologação junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham o objeto proposto.

6.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e



posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar para averiguar a sua autenticidade, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2., 6.1.4; 6.1.5., e 6.1.6, dentro de seu prazo de validade. Os demais documentos solicitados e que não estejam relacionados no CRC, deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação da licitante.

6.2.5. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

6.2.6. Será examinada a documentação da(s) licitante(s) que tenha(m) sua(s) proposta(s) financeira(s) classificada(s) em primeiro lugar para fins de registrar os preços. Considerando a possibilidade de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro que venha a acarretar a alteração da ordem de classificação das propostas financeiras, nos termos do Decreto Municipal 354/2015, serão solicitados os documentos de habilitação das demais licitantes classificadas e na ordem de classificação.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas.

7.1.1. Os lances ofertados serão pelo menor preço por lote.

7.1.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.4. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.1.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.1.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.1.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no Anexo I – Termo de Referência para a contratação.

7.1.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.1.7 e 7.1.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



7.1.10. Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.1.11. O(A) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.1.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

7.1.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.1.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.1.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.2. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.1.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.3. A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1. O(A) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.2. A licitante sendo cadastrada no DCFP e tendo apresentado o CRC na licitação, dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.

7.3.4. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem.

7.3.4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço rua Frei Orlando, 199, 4º andar – Centro/Canoas/RS.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa)



ta/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de vinte minutos. Caso interposto o recurso, deverá ser dirigido ao(à) pregoeiro(a) indicando a Secretaria Municipal das Licitações – Comissão de Registro de Preços, bem como o número do edital e da licitação (concorrência pública ou pregão na forma presencial ou eletrônica), para o endereço rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Canoas/RS, CEP 92.010-280 ou junto à Central do Cidadão, rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), (horário de atendimento das 08:00 às 17:00), no prazo de três dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

8.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.1, nos autos do processo no DCFP, bem como no sistema eletrônico.

8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão de Registro de Preços do DCFP/SML convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.2. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.3.

10.3. Quem convocado não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado no DCFP pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo às penalidades previstas na ata de registro de preços.

10.4. As cláusulas relativas ao registro de preços, reajuste e atualização dos preços, bem como prazos, condições gerais, obrigações, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas



propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

10.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

10.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

10.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

#### 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas.

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

12.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

12.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

12.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

12.4.1. Nota fiscal/ fatura;

12.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### 13. DAS PENALIDADES

13.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

13.1.1. Quanto procedimento da licitação.

13.1.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência;



13.1.1.2. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

13.1.1.3. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.

13.1.1.4. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Servirão de cobertura para as despesas do presente edital as dotações orçamentárias constantes dos pedidos e autorizações para a aquisição do respectivo objeto conforme minuta da ata de registro de preços anexa.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, fone (051) 32363099, ramal 4875, no horário constante do item 1.11.

14.4. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Prefeitura Municipal de Canoas, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<i>Processo administrativo:</i>	<i>Unidade Administrativa interessada:</i> SMSPC
<i>Objetivo:</i> “Registro de Preços para eventual aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL” para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS”.	
<i>Motivação:</i> Incremento ao programa MINHA CANOAS MAIS SEGURA através do “Reaparelhamento das instituições de Segurança Pública participantes das Ações Integradas, realizadas no município de Canoas/RS”.	
<i>Descrição detalhada do objeto:</i>  Item 1. RÁDIO TRANSCÉPTOR MÓVEL. Terminais Móveis Veiculares Digitais com GPS, cada um com 01 (um) transceptor UHF/FM com modulação digital e GPS incorporado, acompanhado das devidas Licenças necessárias para inclusão nos subsistemas de controle e despacho; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT, com cabo espiralado e suporte; 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível; 01 (um) suporte para fixação do rádio em painel de veículo; 01 (uma) antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo com 3 dB de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros; 01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa; serviços de instalação, programação e habilitação das estações ao sistema de repetição. Equipamento certificado e/ou homologado na ANATEL. a. Estações Móveis em UHF/FM, faixa de frequência de 380 a 400 MHz, com modulação digital, para emprego em redes de radiocomunicação digital; b. Composição Básica dos Terminais Móveis Veiculares (cada um): c. 01 (um) transceptor UHF/FM com modulação digital e GPS incorporado, acompanhado das devidas Licenças necessárias para inclusão nos subsistemas de controle e despacho; 01 (um) microfone de mão com tecla PTT, com cabo espiralado e suporte; 01 (um) cabo de alimentação com porta fusível; 01 (um) suporte para fixação do rádio em painel de veículo; 01 (uma) antena omnidirecional 5/8 de onda para fixação em teto de veículo com 3 dB de ganho, com antena de GPS integrada e kit coaxial com 5 metros; 01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa; d. Características Operacionais: e. Operação em modo digital; f. Indicação de no mínimo os seguintes status operacionais: Varredura; Varredura de prioridade; Emergência; Comunicação direta; g. Chamada em grupo/chamada geral; h. Possibilidade de transferência de informações de programação de transceptor a transceptor (cloning);	



- i. Número de grupos - mínimo de 30 (trinta);
- j. Display com no mínimo 20 dígitos;
- k. Varredura de grupos – Possibilitar que o rádio monitore vários grupos de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- l. Deve ser possível a varredura de grupos digitais. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura no modo digital;
- m. Controles do painel: Liga – desliga; Volume; Seletor de grupos; Botão de acionamento de alarme de emergência.
- n. Recursos Operacionais em Modo Digital;
- o. Envio de identificação eletrônica do rádio;
- p. Alarme de emergência.
- q. Inibição e reabilitação de rádio.
- r. Envio de chamada de emergência.
- s. Recepção de monitor remoto.
- t. Identificação e Especificação Mecânica Gabinete leve e vedado à entrada de umidade.
- u. Atender a Norma MIL STD 810 C, D e F.
- v. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos.
- w. Circuitos impressos protegidos contra corrosão.
- x. Fácil identificação de componentes e módulos.
- y. Dimensões máximas: Altura 54mm x Largura 177mm x Profundidade 209mm.
- z. Peso máximo 1,850Kg.
- aa. O principal objetivo destes tipos de estação é permitir o emprego rápido e eficaz de comunicação de voz com todos os equipamentos do sistema, utilizando recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Digital de Radiocomunicação.
- bb. A estação móvel tem por finalidade orientar, despachar e acompanhar as atividades operacionais.
- cc. É composto de estações bases de operação, energia de contingência e todos os materiais e equipamentos necessários que permitam seu funcionamento ininterrupto.
- dd. Cada estação móvel deverá ter a capacidade de operar com no mínimo 30 (trinta) grupos diferentes, podendo ainda qualquer equipamento assumir as funções operacionais de outro, através da seleção no painel frontal do transceptor.

## Item 2. RÁDIO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL.

Terminais Portáteis com display e com GPS, cada um com: 01 (um) transceptor UHF/FM com modulação digital e GPS incorporado, acompanhado das devidas Licenças necessárias para inclusão nos subsistemas de controle e despacho; 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 01 (um) Fone/Microfone PTT de ombro tipo supervisor; 01 (um) Manual de operação original em língua portuguesa; serviços de instalação, programação e habilitação das estações ao sistema de repetição. Equipamento certificado e/ou homologado na ANATEL.

- a. Estações Portáteis em UHF/FM, faixa de frequência de 380 a 400 MHz, com largura máxima de canal e tipo de emissão compatível com a norma de canalização da ANATEL aplicável nesta faixa de frequência, com modulação digital, para emprego em redes de radiocomunicação digital;
- b. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico (display), com no mínimo 20 caracteres, para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio;
- c. chave liga-desliga;
- d. controle de volume (que poderá estar acoplado à chave liga desliga); seletor de grupos de conversação e tecla de emergência;



- e. Tecnologia baseada em microprocessador, com funções programáveis via software, por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC.
- f. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação;
- g. Programação de grupos de conversação podendo cada grupo ser subdividido em subgrupos, indicados no mostrador digital alfanumérico no painel frontal.
- h. Envio de identificação eletrônica do rádio (ID);
- i. Proteção contra sobretensão de alimentação, descasamento de impedância de RF, potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (programável);
- j. Composição Básica das Estações Portáteis (cada uma):
- k. 01 (um) transceptor UHF/FM com modulação digital e GPS incorporado, acompanhado das devidas Licenças necessárias para inclusão nos subsistemas de controle e despacho; 01 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240VAC (Full Range); 01 (uma) antena heliflex; 02 (duas) baterias de Li-ion, sendo 01(uma) sobressalente, com capacidade mínima de 1600 mAh; 01(um) Fone/Microfone PTT de ombro tipo supervisor; 01(um) manual de operação impresso em português;
- l. Características Operacionais:
- m. Fácil manuseio e operação;
- n. Operação em modo digital;
- o. Indicação de no mínimo os seguintes status operacionais:
- p. Monitoração;
- q. Varredura;
- r. Varredura de prioridade;
- s. Emergência;
- t. Comunicação direta;
- u. chamada em grupo/chamada geral;
- v. Possibilidade de transferência de informações de programação de transceptor a transceptor(cloning);
- w. Número de grupos - mínimo de 30 (trinta) podendo cada grupo ser subdividido em no mínimo 100 (cem) subgrupos;
- x. Varredura de grupos – Possibilitar que o rádio monitore vários grupos de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de grupos digitais;
- y. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura no modo digital;
- z. Controles do painel:
  - aa. Liga – desliga; Volume; Seletor de grupos; Botão de acionamento de alarme de emergência; Display digital alfanumérico, com no mínimo 20 caracteres;
  - bb. Recursos Operacionais;
  - cc. Envio de identificação eletrônica do rádio;
  - dd. Alarme de emergência;
  - ee. Inibição e reabilitação de rádio;
  - ff. Envio de chamada geral;
  - gg. Recepção de monitor remoto;
  - hh. Identificação e Especificação Mecânica:
  - ii. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e motocicletas;



- jj. Atender a Norma MIL STD 810 C, D e F;
- kk. Atender as Especificação IP57 para submergibilidade;
- ll. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- mm. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- nn. Fácil identificação de componentes e módulos;
- oo. Dimensões máximas: Altura 132mm x Largura 64mm x Profundidade 42mm;
- Peso máximo com bateria 400g.

#### 1. OBSERVAÇÕES:

1.1. Para o lote licitado, deverá ser fornecido Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros dos equipamentos.

1.2. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o produto junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de habilitação. Não se admitirá equipamento que não esteja homologado pela ANATEL no dia do certame.

1.3. A empresa deverá apresentar na habilitação material gráfico com as especificações técnicas e ilustrações dos modelos propostos para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações junto ao site do fabricante dos produtos ofertado se assim necessário.

#### 2. LEGALIZAÇÃO ANATEL:

2.1. Deverão ser entregues homologados, com a legalização da frequência em digital para as estações de rádio e deverá ser legalizado, em conformidade com as exigências da ANATEL;

2.2. É responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio, em acordo com a licença emitida pelo órgão Federal conforme determinação do órgão;

2.3. O pagamento das taxas federais será feito pela CONTRATADA diretamente para a ANATEL conforme valores estabelecidos pelo referido órgão.

2.4. Deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.5. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

#### 3. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO:

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues configurados, ativados, calibrados e testados.

3.2. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e configurados conforme determinado pela CONTRATADA e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma, especificação e esmero.

3.3. A empresa deverá possuir equipe treinada e certificada nas normas elétricas do NR10 para executar os serviços pertinentes a esta área.

#### *Justificativa:*

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) vem, através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de “*Registro de Preços para eventual aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL*” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança



*Pública e Cidadania de Canoas/RS”.*

O tema da segurança pública é de grande interesse da sociedade e tem lugar de destaque na agenda política nacional e internacional. O expressivo índice de violência no país tem causado um sentimento de insegurança coletiva, e a percepção de que o enfrentamento da criminalidade e o controle das violências são de responsabilidade de todas as instâncias governamentais, tanto Federal e Estadual, como Municipal.

Nesse sentido, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SMSPC é responsável por planejar e supervisionar, em conjunto com os órgãos de Segurança Pública, as atividades integradas no âmbito Municipal. Para isso, articula políticas públicas de segurança no âmbito do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), baseadas em ações de orientação, de prevenção, visando atingir as causas do cometimento das violências, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança, focadas na diminuição de mortes violentas e no aumento da sensação de segurança através do fortalecimento dos serviços oferecidos ao cidadão.

O Programa Minha Canoas Mais Segura desenvolvido por esta SMSPC, desenvolve ações que se concentram em dois pilares fundamentais:

1) Repressão Qualificada – Baseada no uso de inteligência e tecnologia e com a realização de ações integradas entre as forças policiais, Guarda Municipal e órgãos de fiscalização.

2) Prevenção às Violências – Através da integração de diversos serviços municipais, baseada em dados sobre os perfis mais vulneráveis à violência, com a finalidade de diminuir as taxas de violência e criminalidade.

O constante diálogo interinstitucional, intersetorial e interagencial mantido pelo Município com o Estado e a União, promoveram a assinatura de acordos de fortalecimento da capacidade institucional do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC de Canoas, responsável pelo monitoramento eletrônico da cidade, para atuar em conjunto com as Instituições de Segurança Pública.

Como consequência deste trabalho integrado, houve uma expressiva queda nos índices de violências e criminalidade na cidade a partir do ano de 2017, conforme dados publicados pelo Observatório de Segurança Pública de Canoas - OSPC.

Por conta disso, e dos resultados expressivos apresentados até agora pela atual política de segurança pública levada a efeito na cidade, a expansão da estrutura do atual sistema de rádio



comunicação mostra-se fundamental para o fortalecimento deste trabalho, visando à melhoria do atendimento prestado pelas forças de Segurança Pública à população canoense, com o firme propósito de transformar nosso município em referência nacional no enfrentamento a criminalidade.

Os investimentos na aquisição de “Transceptores de comunicação por frequência de rádio digital” têm por finalidade potencializar a comunicação imediata dos agentes em campo, dos diferentes órgãos de polícia e fiscalização do município, entre eles, Guarda Municipal, Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização da PMC, Polícia Civil e Brigada Militar, durante o trabalho de repressão de possíveis situações de crimes, delitos e outras demandas, como o descarte irregular de lixo, o acompanhamento de abordagens policiais, de acidentes de trânsito, etc. Visando o melhor atendimento à população canoense, principalmente em chamadas de urgência, o fortalecimento e modernização das comunicações da nossa Guarda Municipal torna-se indispensável para consolidar a Política Municipal de Segurança Pública com Cidadania, levada a efeito na cidade.

A aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de rádio comunicação digital fortalecerá e dará o suporte operacional necessário aos agentes durante as suas ações de policiamento preventivo em rondas em escolas, parques, praças e demais atividades correlatas.

Sua aquisição proporcionará grande acréscimo profissional e moral ao nosso efetivo, bem como a melhora no atendimento prestado a comunidade Canoense.

Por derradeiro, através do atendimento desta demanda, a administração municipal tem a certeza de que continuará a cumprir com um papel destacado na redução das taxas de criminalidade, consolidando o êxito da atual Política Municipal de Segurança Pública.

*Local da entrega:*

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania. Rua Humaitá nº 1.130 – Bairro Marechal Rondon – Canoas/RS. Horário das 08 h e 30 minutos às 17 h e 30 minutos de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados, com o Sr. Leandro Machado Azevedo, matrícula nº 086.321, leandro.azevedo@canoas.rs.gov.br, fone (51) 3425.7612, ramal 7018.

*Do pagamento:*

O pagamento se dará em até trinta dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura mediante apresentação de:

- a). Nota fiscal/fatura;
- b) Certidões negativas de INSS e FGTS da CONTRATADA; e
- c) Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável.



*Prazo de Vigência Contratual:*

6 meses.

*Reajuste:*

O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto nº 12/2013.

*Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo:*

1. O prazo para entrega total dos bens será de 90 dias (uteis) a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.
2. A avaliação das peças deverá ser efetuada por comissão designada, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e os materiais serão recebidos em duas fases:
  - a) Provisoriamente, no ato da entrega, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;
  - b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.
3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  - c) Os Transceptores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SMSPC, no endereço Rua Humaitá, nº 1130, Bairro Marechal Rondon, no Município de Canoas – RS, sem ônus ao CONTRATANTE, configurados por localidade conforme distribuição de quantitativos informado na assinatura do contrato.
  - d) Ocorrendo fatos justificáveis ao não cumprimento de prazo estabelecido, a empresa CONTRATADA poderá solicitar aditamento de prazo, no qual e sobre análise criteriosa dos fatos e bem como as provas apresentadas, a CONTRATANTE poderá acatar a solicitação e assim definido novo prazo, onde esse não poderá ultrapassar 50% do prazo inicial, essa solicitação somente será aceita no máximo 07 (sete) dias úteis antes da finalização do prazo previsto inicialmente.
  - e) No ato da entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento;
  - f) Verificação posterior a entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento.
  - g) Esporadicamente por ato da administração pública licitante, poderá ser designado um representante para verificação “in loco” dos bens e efetuar o recebimento Provisório, quanto, esse estiver fora do território nacional, vindo a ocorrer à custa de todas as despesas pelo CONTRATADO, desde que expressa à concordância ou venha a expor o fato.
  - h) No caso de bem(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Caso os bens impugnados não sejam recolhidos no prazo estipulado, a CONTRATANTE descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo



com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-lo após esse prazo.

i) Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento do bem, arcando a empresa fornecedora com os ônus decorrente deste atraso.

j) Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha de fabricação, não sendo diagnosticada visualmente ou em realização de teste pela comissão na ocasião do recebimento provisório, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

k) O recebimento Provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da fornecedora, pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal – NF dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá também conter o número do empenho fornecido pelo CONTRATANTE e bem como os dados bancários do fornecedor para depósito.

*Garantia:*

- a. A CONTRATADA ficará obrigada ao cumprimento do prazo de garantia pelo fabricante ou representante legal de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos e 06 (seis) meses para acessórios, contados a partir da emissão da nota fiscal.
- b. A garantia inclusa no fornecimento deverá ser prestada durante o seu período de vigência, estipulado na alínea “a”, sendo composta de assistência técnica 8 (oito) horas por dia durante os 5 (cinco) dias da semana, e execução de manutenção corretiva dos terminais efetivamente adquiridos.
- c. A CONTRATADA deverá fornecer contato para acionamento SLA (Service Level Agreement) pelos menos: Telefone via 0800, e-mail e entre outros.

SLA (Service Level Agreement)

Assistência Técnica

- a) A assistência técnica consistirá na disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção conforme especificações e prazos constantes no presente Termo de Referência.
- b) Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.
- c) Ao final de cada intervenção, a CONTRATADA deverá produzir um relatório circunstanciado onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:
- d) Data;
- e) Hora de abertura do chamado técnico;
- f) Número do chamado técnico;
- g) Data e hora do primeiro atendimento;
- h) Escopo do serviço;
- i) Técnicos responsáveis;
- j) Números de identificação dos equipamentos envolvidos;
- k) Defeitos, caso verificados e as providências adotadas;
- l) As recomendações e orientações técnicas;
- m) Fotografia de todas as etapas da atividade realizada;



n) Demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de representantes da CONTRATADA.

#### Manutenção Corretiva

1. A manutenção corretiva com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios será prestada em todos os elementos que compõem o objeto do presente Termo de Referência, sempre que forem identificados quaisquer defeitos ou inconformidades em seu funcionamento, operação e manuseio.

2. Os prazos referentes à retirada do equipamento para manutenção corretiva serão de 5 dias (úteis), contabilizados a partir da abertura do chamado técnico. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir número de Protocolo de atendimento para posterior conferência durante a entrega do material ao técnico da CONTRATADA.

3. Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no presente Termo de Referência.

4. Os prazos para a execução do reparo de manutenção corretiva dos terminais serão de 15 dias (úteis), contabilizados a partir da data de retirada do terminal defeituoso pela CONTRATADA no endereço indicado pela CONTRATANTE.

5. No momento da retirada dos equipamentos defeituosos, a CONTRATADA deverá fornecer um recibo que contenha a descrição deles, a data e hora, a número de protocolo do comunicado, e ainda, o nome completo de forma legível, e a identidade de quem o está retirando.

6. Nos casos em que a CONTRATADA identificar a impossibilidade do cumprimento deste prazo estabelecido, esta deverá:

a) Apresentar, dentro do prazo para execução dos reparos, justificativa técnica para a não solução do problema, onde conste a quantidade e identificação dos equipamentos, ressalvado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não, a justificativa e de aplicar sanções contratuais a serem previstas pelo não cumprimento do prazo;

b) Fornecer equipamento substituto para todos aqueles mencionados na justificativa apresentada, independentemente da aceitação da mesma pela CONTRATANTE.

c) Os equipamentos substitutos deverão ser obrigatoriamente novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela CONTRATANTE, e disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, contabilizadas a partir da entrega da justificativa técnica para a não solução do problema.

d) Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da CONTRATANTE e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

#### ***Fiscal do contrato:***

Sr. Leandro Machado Azevedo, matrícula nº 086.321, leandro.azevedo@canoas.rs.gov.br

#### ***Qualificação Econômico-financeira:***

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial,



expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

***Qualificação Técnica:***

1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação relativamente ao qual concorre para fornecimento de Terminais de Tecnologia de Radiocomunicação Digital Profissional, preferencialmente TETRA (Professional Móvil Rádio) – PMR compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente termo.
2. O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do contratado, do CONTRATANTE, identificação do objeto fornecido e local do fornecimento.
3. Certificados de homologação junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL de todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios passíveis de certificação que componham o objeto proposto.

***Obrigações da CONTRATADA:***

- a) A CONTRATADA deverá entregar o (s) objeto (s) contratado (s) nos local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.
- b) Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.
- c) Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

***Obrigações do CONTRATANTE:***

- a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado;
- b) Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da aquisição do objeto por intermédio de servidores especialmente designados;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição;
- e) Acompanhar, controlar e avaliar a aquisição, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- e
- f) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas

*Modalidade de licitação sugerida:*

Pregão Eletrônico para Registro de Preços por Lote Único.

*Tipo critério de julgamento:*

Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO DO LOTE, observando-se o disposto no Artigo 4º, inciso X, da Lei 10.520/2002;

*Prazo Previsto das Penalidades:*

10 dias

*Justificativa para adoção do Lote Único e não inclusão de Cota Exclusiva de 25%:*

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SMSPC) vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de manter no Edital além do critério de julgamento de MENOR PREÇO DO LOTE que não seja incluído a cota EXCLUSIVA de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O objeto da licitação é aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL para a atender as demandas da Guarda Municipal de Canoas/RS.

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, seguindo a Súmula de nº 247/2004 recomenda:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Na súmula é informado sobre a obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo.

Nos enunciados relacionados no mesmo compêndio é relatado que, na impossibilidade técnica



de divisão dos itens é necessário apresentar justificativas fundamentadas nos autos do procedimento licitatório (art. 3º, § 1º, inciso I, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993).

Observando o que determina o art. 3º, § 1º, Inciso I;

admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Analisando o estabelecido no art. 47 da Lei nº 123/2006;

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Verificando o estipulado no art. 44 da Lei nº 123/2006;

Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Por fim determinado no art. 48, Inc. III da Lei nº 123/2006;

Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando as informações nos referidos artigos, verificamos que:

A manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO DO LOTE, não fere as informações supracitadas, uma vez que a competitividade entre as empresas do respectivo mercado se mantém e a disputa estará mais qualificada. Sendo que, o objeto ora licitado, compreende a aquisição de equipamentos de comunicação para a Guarda Municipal onde os dois itens (transceptores móveis e portáteis) devem ser compatíveis entre si.

Senão, vejamos:

Havendo a separação destes itens em diferentes lotes no certame, possibilitaria que marcas e modelos diferentes fossem ofertadas em lotes distintos.

Como repercussão disto, teríamos a inviabilidade da garantia de interoperabilidade entre todas as funções dos equipamentos, afetando inclusive, a qualidade de sinal e a reprodução dos sistemas de



voz, GPS ou uso de dados de gravação, por exemplo, que são funções requeridas no próprio Termo de Referência deste Edital.

No caso em tela, havendo disparidade de marcas entre os equipamentos prejudicará o desempenho das ações da Guarda Municipal.

Portanto, solicitamos a manutenção do LOTE ÚNICO para este certame.

O mesmo conceito é válido para a cota EXCLUSIVA de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja a separação em dois itens do mesmo equipamento.

No Art. 49, Inc. III da Lei supracitada, informa que não é obrigatório o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte conforme segue:

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Sendo assim, em razão dos fatos elencados, justifica-se a necessidade de manutenção do critério de julgamento para MENOR PREÇO DO LOTE, bem como, a não inclusão da cota EXCLUSIVA de até 25% destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por derradeiro, a presente justificativa não se opõe à participação de MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ao referido certame. Mas apenas que, não seja dividido um lote específico para estas e outro para as demais, conforme exposto nas razões anteriores, uma vez que a própria Lei nº 123/2016 determina que, havendo empate, a preferência pela contratação será por ME ou EPP.

*Quantitativos:*

LOTE ÚNICO				
<i>(Devido à complexidade do objeto do presente processo licitatório e a não vantajosidade da divisão do objeto, é afastada a obrigatoriedade de criação de cota exclusiva para ME/EPP, de acordo com o artigo 49, III da Lei nº 123/2006).</i>				
Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	42	Rádio Transceptor Móvel (Especificações no anexo I)	R\$ 6.500,25	R\$ 273.010,50
2	276	Rádio Transceptor Portátil (Especificações no anexo I)	R\$ 4.998,96	R\$ 1.379.712,96
VALOR TOTAL				R\$ 1.652.723,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

*Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência:*

Nome/cargo: Julio Cesar Pires Machado, matrícula 101269.

*Data:* 30/09/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresa ..... CNPJ nº. ...., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP). Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao SML/DCFP do Município de Canoas / RS.

....., ..... de ..... de 2019.

---

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU DO PROCURADOR / PREPOSTO / CREDENCIADO



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu responsável legal e contador ou técnico em contabilidade, declara, sob as penas da lei, que:

a) Enquadra-se na situação de:

( ) Microempresa; ou

( ) Empresa de pequeno porte;

b) O valor da receita bruta 12 meses da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incs. I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incs. I a XI, da mesma lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



EDITAL Nº.405/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
110/2019.

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, representada pelo Sr. Secretário Municipal das Licitações, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, ..., CNPJ/CPF nº. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado COMPROMITENTE, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF nº. ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo nº.84.702/2019, EDITAL Nº. 405/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019, regendo-se o mesmo pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal Nº. 829/09 e pelo Decreto Municipal nº. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE**

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação, via Registro de Preços para aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL” para a atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS. Lote xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)**

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. Dos Direitos:**

3.1.1. Do MUNICÍPIO: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

**3.2. Das Obrigações:**

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

da Lei 8666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei nº 8.666/93.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal nº. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações

Empresa Detentora do Preço Registrado  
Canoas (RS), .... de ..... de 2019.



EDITAL Nº. 405/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
110/2019

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. XX/2019

Contratação de empresa para aquisição de transceptores móveis e portáteis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SMSPC- de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, bairro Centro, Canoas/RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Luiz Carlos Busato, e de outro lado, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. Xxx, com sede na Rua / Av. xxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxx, celebram o presente Contrato que foi precedido do Edital Nº. 405/2019 – Pregão eletrônico para Registro de Preços nº. 110/2019, Processo Administrativo Virtual nº xxxxxx, subordinando-se às disposições do Decreto Municipal nº. 354/2015, Decreto Municipal nº. 829/2009, e das Leis n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui-se com objeto deste Contrato a aquisição de transceptores móveis e portáteis de tecnologia de radiocomunicação TETRA, de acesso em TDMA, eficiência espectral de no mínimo 6,25 KHz, padrão PMR, GPS com receptor interno integrado ao transceptor, a serem utilizados dentro da faixa de frequência de 380 a 400 MHz, estipulada pela ANATEL” para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Canoas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O preço total do Contrato é de R\$ xxx, (xxx), são os constantes da Proposta Financeira da CONTRATADA, planilha final de lances ofertados, truncados na segunda casa decimal (centavos), aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento contratual independentemente de transcrição, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	42	Rádio Transceptor Móvel (Especificações no anexo I)		
2	276	Rádio Transceptor Portátil (Especificações no anexo I)		
<b>VALOR TOTAL</b>				



§1º Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos de seus funcionários (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do presente Contrato se dará em regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTENCIA TÉCNICA

5.1. A Contratada ficará obrigada ao cumprimento do prazo de garantia pelo fabricante ou representante legal de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para equipamentos e 06 (seis) meses para acessórios, contados a partir do primeiro dia útil após o ACEITE DEFINITIVO dos mesmos, emitido pelo CONTRATANTE.

5.2. A garantia inclusa no fornecimento deverá ser prestada durante o seu período de vigência, estipulado na alínea “5.1”, sendo composta de assistência técnica 8 (oito) horas por dia durante os 5 (cinco) dias da semana, e execução de manutenção corretiva dos terminais efetivamente adquiridos.

5.3. A Contratada deverá fornecer contato para acionamento SLA (Service Level Agreement) pelo menos: Telefone via 0800, e-mail e entre outros.

5.4.- SLA (Service Level Agreement)  
Assistência Técnica

a) A assistência técnica consistirá na disponibilização obrigatória por parte da CONTRATADA de central de atendimento (“help-desk”), através de acesso telefônico fixo, e de equipe técnica capacitada e certificada para realização das intervenções necessárias para a manutenção conforme especificações e prazos constantes no presente Termo de Referência.

b) Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.

c) Ao final de cada intervenção, a CONTRATADA deverá produzir um relatório circunstanciado onde deverão constar no mínimo as seguintes informações:

- d) Data;
- e) Hora de abertura do chamado técnico;
- f) Número do chamado técnico;
- g) Data e hora do primeiro atendimento;
- h) Escopo do serviço;
- i) Técnicos responsáveis;



- j) Números de identificação dos equipamentos envolvidos;
- k) Defeitos, caso verificados e as providências adotadas;
- l) As recomendações e orientações técnicas;
- m) Fotografia de todas as etapas da atividade realizada;
- n) Demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de representantes da CONTRATADA.

#### 5.5. Manutenção Corretiva

5.5.1. A manutenção corretiva com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios será prestada em todos os elementos que compõem o objeto do presente Termo de Referência, sempre que forem identificados quaisquer defeitos ou inconformidades em seu funcionamento, operação e manuseio.

5.5.2. Os prazos referentes à retirada do equipamento para manutenção corretiva serão de 5 dias (úteis), contabilizados a partir da abertura do chamado técnico. Sendo que a CONTRATADA deverá emitir número de Protocolo de atendimento para posterior conferência durante a entrega do material ao técnico da CONTRATADA.

5.5.3. Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer serviço ou funcionalidade descrito no presente Termo de Referência.

5.5.4. Os prazos para a execução do reparo de manutenção corretiva dos terminais serão de 15 dias (úteis), contabilizados a partir da data de retirada do terminal defeituoso pela CONTRATADA no endereço indicado pela CONTRATANTE.

5.5.5. No momento da retirada dos equipamentos defeituosos, a CONTRATADA deverá fornecer um recibo que contenha a descrição deles, a data e hora, a número de protocolo do comunicado, e ainda, o nome completo de forma legível, e a identidade de quem o está retirando.

5.5.6. Nos casos em que a CONTRATADA identificar a impossibilidade do cumprimento deste prazo estabelecido, esta deverá:

a) Apresentar, dentro do prazo para execução dos reparos, justificativa técnica para a não solução do problema, onde conste a quantidade e identificação dos equipamentos, ressalvado à CONTRATANTE, o direito de aceitar ou não, a justificativa e de aplicar sanções contratuais a serem previstas pelo não cumprimento do prazo;

b) Fornecer equipamento substituto para todos aqueles mencionados na justificativa apresentada, independentemente da aceitação da mesma pela CONTRATANTE.

c) Os equipamentos substitutos deverão ser obrigatoriamente novos na mesma quantidade dos equipamentos que não puderam ser reparados em modelo idêntico, similar ou superior devidamente aprovado pela CONTRATANTE, e disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, contabilizadas a partir da entrega da justificativa técnica para a não solução do problema.

d) Estes equipamentos, a partir desse momento, passarão a integrar o parque de equipamentos da CONTRATANTE e, como tal, contemplados no regime de manutenção estabelecido.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

6.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associa-se a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

6.2. Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

6.3. Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

6.4. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

6.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo a este a verificação com exatidão de todos os documentos e processos pertinentes ao objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo todas as solicitações de correção que se demonstrarem tecnicamente aplicáveis, caso ocorram;

6.7. Obedecer aos prazos e condições de entrega estipulados no Edital e cumprir todas as exigências editalícias referentes a Ata de Registro de Preços;

6.8. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do presente objeto.

6.9. Obriga-se a disponibilizar para os serviços ora contratados pessoas disciplinadas, educadas e com experiência necessária;

6.10. Deverá responder por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.11. Deverá responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.12. A contratada deverá entregar o (s) objeto (s) contratado (s) nos local (is) especificado (s) na nota de empenho de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Canoas, de acordo com a demanda, dentro do perímetro urbano de Canoas.

6.13. Além da entrega no (s) local (is) designado (s) pelo município, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos durante o transporte e o descarregamento.

6.14. Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas no edital fará com que a CONTRATADA seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas neste instrumento.

6.15. Para o lote licitado, deverá ser fornecido Kit de Programação, composto por software e cabo para a programação / reprogramação das frequências e parâmetros dos equipamentos.

6.16. Deverá ser apresentado catálogo em português e certificado de homologação válido para o produto junto a ANATEL, no ato do envio da documentação de



habilitação. Não se admitirá equipamento que não esteja homologado pela ANATEL no dia do certame.

6.17. A empresa deverá apresentar na habilitação material gráfico com as especificações técnicas e ilustrações dos modelos propostos para fins de comprovações de atendimento das especificações, bem como verificações junto ao site do fabricante dos produtos ofertado se assim necessário.

6.18. LEGALIZAÇÃO ANATEL:

6.18.1. Deverão ser entregues homologados, com a legalização da frequência em digital para as estações de rádio e deverá ser legalizado, em conformidade com as exigências da ANATEL;

6.18.2. É responsabilidade do fornecedor a programação da frequência dos equipamentos de rádio, em acordo com a licença emitida pelo órgão Federal conforme determinação do órgão;

6.18.3. O pagamento das taxas federais será feito pela CONTRATADA diretamente para a ANATEL conforme valores estabelecidos pelo referido órgão.

6.18.4. Deverão atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas na Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6.18.5. Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

6.19. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO:

6.19.1. Os equipamentos deverão ser entregues configurados, ativados, calibrados e testados.

6.19.2. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos padrões técnicos e configurados conforme determinado pela CONTRATADA e serão supervisionados e rejeitados em caso de não atendimento por norma, especificação e esmero.

6.19.3. A empresa deverá possuir equipe treinada e certificada nas normas elétricas do NR10 para executar os serviços pertinentes a esta área.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

7.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

7.2.1 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

7.2.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.4. Emitir o termo de fiscalização.

7.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.

7.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços.

7.7. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

7.8. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados.

7.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

7.10. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através do gabinete da secretaria demandante dos serviços, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do



contrato.

7.11. Planejar a realização dos eventos e solicitar os itens do objeto contratado tempestivamente.

7.12. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando-se, de forma preventiva e corretiva, a correta prestação dos serviços.

7.13. Não permitir que outrem execute o objeto Contratado.

7.14. Aplicar penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

7.15. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.16. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.17. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.18. Verificar, em relação aos profissionais da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissionais exigidos.

7.19. Designar, durante o horário de prestação de serviços, Fiscal de Contrato, visando o perfeito controle de atendimentos, de acordo com o Art. 68, de Lei 8.666/93.

7.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018

8.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

8.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

8.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

8.4.1. Nota fiscal/ fatura;

8.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

#### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADE

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais



e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

9.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4,00%
Acima R\$ 20.000.000,00	2,00%

9.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.6. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



10.1. Com base no DECRETO Nº 196, DE 4 DE JUNHO DE 2018, para exercer a função de fiscalização do objeto do contrato, nos processos de aquisição da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SMSPC, ficará indicado o servidor Leandro Machado Azevedo

10.1.1. Nos processos de requisição iniciados pelas demais secretarias, estas deverão formalizar a indicação dos responsáveis conforme prevê o supracitado dispositivo legal.

10.1.1.1. A gestão das contratações será realizada pelos ordenadores de despesas de cada pasta conforme a origem das requisições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECEBIMENTO DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. O prazo para entrega total dos bens será de 90 (noventa) dias uteis a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços.

11.2. A avaliação das peças deverá ser efetuada por comissão designada, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e os materiais serão recebidos em duas fases:

11.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, ficando a cargo da Administração, pela fiscalização da contratação, a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face a necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

11.2.2. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na Fatura.

11.3. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Os Transceptores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SMSPC, no endereço Rua Humaitá, nº 1130, Bairro Marechal Rondon, no Município de Canoas – RS, sem ônus ao CONTRATANTE, configurados por localidade conforme distribuição de quantitativos informado na assinatura do contrato.

11.5. Ocorrendo fatos justificáveis ao não cumprimento de prazo estabelecido, a empresa contratada poderá solicitar aditamento de prazo, no qual e sobre análise criteriosa dos fatos e bem como as provas apresentadas, a contratante poderá acatar a solicitação e assim definido novo prazo, onde esse não poderá ultrapassar 50% do prazo inicial, essa solicitação somente será aceita no máximo 07 (sete) dias úteis antes da finalização do prazo previsto inicialmente.

11.6. No ato da entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento;

11.7. Verificação posterior a entrega do(s) bem(s) serão verificados os constantes quantitativos, qualitativos e especificações técnicas mínimas de cada item e em conjuntamente com um representante do fornecedor e a comissão de recebimento.

11.8. Esporadicamente por ato da administração pública licitante, poderá ser designado um representante para verificação “in loco” dos bens e efetuar o recebimento Provisório, quanto, esse estiver fora do território nacional, vindo a ocorrer à custa de todas



as despesas pelo CONTRATADO, desde que expressa à concordância ou venha a expor o fato.

11.9. No caso de bem(s) entregue(s) em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, contados da comunicação realizada pela CONTRATANTE, correndo a expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição. Caso os bens impugnados não sejam recolhidos no prazo estipulado, a CONTRATANTE descartará ou aproveitará o mesmo, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-lo após esse prazo.

11.10. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento do bem, arcando a empresa fornecedora com os ônus decorrente deste atraso.

11.11. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha de fabricação, não sendo diagnosticada visualmente ou em realização de teste pela comissão na ocasião do recebimento provisório, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando a sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.12. O recebimento Provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da fornecedora, pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

11.13. Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de Nota Fiscal – NF dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá também conter o número do empenho fornecido pelo CONTRATANTE e bem como os dados bancários do fornecedor para depósito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente Contrato vincula-se ao EDITAL Nº. 405/2019 do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019 – Processo Administrativo Nº. 84.702/2019 e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: O Contrato rege-se por suas normas e pelas Leis nº. 8.666/1993 e nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 354/2015 e Decreto Municipal nº. 829/2009.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei. Parágrafo Único: A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. As dúvidas oriundas deste Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019.

Luiz Carlos Busato  
Prefeito Municipal

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES

PROCESSO 84.702/2019

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE ( ) MATRIZ ( ) FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			